



PARNAMIRIM

PREFEITURA DE PARNAMIRIM-RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
PROINFO/GTI



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O objeto deste certame é o registro de preços para futuras aquisições de Computadores (PCs), Notebooks e Data Show, visando a substituição gradativa do parque Tecnológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, das Escolas e Centros Infantis – CMEI do município de Parnamirim/RN, através de SRP (Sistema de Registro de Preço).

2. JUSTIFICATIVA:

Aquisição e/ou substituição de Computadores (PCs), Notebooks e Data Show pertencentes ao Município, em decorrência de seu uso prolongado e de sua onerosidade no que tange a manutenção, suprimindo as necessidades no que concerne à crescente demanda de suas atribuições.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	PC- PERSONAL COMPUTER - CPU compatível com o Cache 3MB 3,9 GHz LGA 1151 - Placa Mãe (soquete 1151) - 4GB Memória DDR4 - HD 500 Gb - Gravador DVD/CD - Fonte ATX 450W - 110 / 220 VCA - PLACA REDE S/FIO PCI EXPRESS N 300MBPS RE049 - Monitor HDMI 17" - Teclado USB ABNT2 - Mouse USB - Estabilizador de 500 Kva	490
2	NOTEBOOK - Processador (2.5 GHz expansível até 3.1 GHz, Cache de 3 MB 4GB Memória DDR4 - HD 1TB - Gravador DVD/CD	10

LOTE 02



PARNAMIRIM

PREFEITURA DE PARNAMIRIM-RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
PROINFO/GTI



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	DATA SHOW – - Resolução WXGA (16:10 1280 X 800) - 3000ANSI ou compatível	70

4. LOCAIS E HORÁRIOS PARA ENTREGA:

Os Equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, situado na Rua Cícero Fernandes Pimenta, 1379-A, Santos Reis, Parnamirim/RN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da ordem de compra e nota de empenho pela contratada.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa. O pagamento será devido a partir da data de entrega dos equipamentos.
- 5.2. Para que seja atestada, a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela Contratada deverá conter o detalhamento dos produtos, devendo ainda estar acompanhada das seguintes comprovações:
 - 5.2.1. Regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.
- 5.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixar de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;
- 5.4. Os pagamentos devidos à Contratada estão condicionados, exclusivamente, à apresentação da documentação prevista na Lei 8.666/93.

6. GARANTIA:

Mínimo de 01 (um) ano, contados da emissão da Nota Fiscal, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com os equipamentos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Emitir a nota de empenho;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;



PARNAMIRIM

PREFEITURA DE PARNAMIRIM-RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
PROINFO/GTI

05
RHH

- 7.3. Exercer a fiscalização dos bens entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 7.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 7.5. Efetuar o pagamento dos equipamentos entregues nas condições estabelecidas neste Termo, conforme item 5.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Entregar os equipamentos no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo;
- 8.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.3. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 8.5. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93.
- 8.6. Possuir Assistência técnica na cidade de Natal/RN, com o escopo de serem realizados os serviços de pós-venda, necessários ao bom funcionamento dos equipamentos.
- 8.7. Substituir ou recuperar o equipamento que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 30 dias após a sua efetiva comunicação;
- 8.8. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 8.9. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA:

Pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atenda as condições exigidas no presente Termo de Referência;



PARNAMIRIM

PREFEITURA DE PARNAMIRIM-RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
PROINFO/GTI



10. CRITÉRIO DAS PROPOSTAS:

- 10.1. A licitante deverá cotar o preço em real com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, que deverá ser apresentado conforme disposto no sistema de licitações em uso pela SEARH.
- 10.2. Nos preços propostos e nos lances que vierem a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega de todos os materiais sobre o objeto licitado, constante da proposta.
- 10.3. A planilha deverá ser instruída com as necessárias Notas Explicativas que permitam o perfeito entendimento de cada um dos valores que a compõem.
- 10.4. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida.
- 10.5. A licitante cuja proposta for classificada em primeiro lugar deverá apresentar detalhamento dos valores que compõem seu preço.
- 10.6. As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de produto e Órgão Contratante, no entanto, a proposta para contratação terá que ser consolidada.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, ao licitante que:
 - 11.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
 - 11.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
 - 11.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 11.1.4. Apresentar documentação falsa;
 - 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - 11.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
 - 11.1.7. Faltar ou fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 11.2. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência



PARNAMIRIM

PREFEITURA DE PARNAMIRIM-RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
PROINFO/GTI



das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

- 11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado às secretarias municipais, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

Será o de menor preço.

13. PRAZO DA VIGÊNCIA:

A Ata de Registro de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.

14. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor requisitante, mediante comprovação de regularidade com as Fazendas Federal, (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa do Estado) e Municipal, com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

Parnamirim (RN), 14 de Agosto de 2017.

Paulo Marcelo Moura Gomes
Coordenador do PROINFO/GTI/SEMEC